

GABINETE VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO- CFEO

PROJETO DE LEI Nº 438/2021

AUTOR: Vereador MITOSO

INSTITUI nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus a campanha "Todos Contra o Bullying".

PARECER

O Projeto de Lei versa sobre instituir a execução de ações educacionais específicas, com a finalidade de promover a cultura da não violência por meio do desenvolvimento de competências sócio-emocionais baseadas na sensibilização sobre o valor do outro e em atitudes de respeito mútuo.

Sua propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se Favoravelmente a sua tramitação.

Recebida pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se Favorável a tramitação de sua Propositura.

Recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Vereador Relator Dr. Daniel Vasconcelos que, após análise, emitiu o parecer a seguir:

É o relatório,

Passo a opinar.

O Projeto de Lei em tela, tem como foco campanha que envolverá atividades complementares nas ações já executadas nas escolas municipais de Manaus no que diz respeito a estratégias antibullying.



GABINETE VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

Portanto, o Projeto de Lei 438/2021, será de grande importância em sua implementação, pois permitirá acompanhar os avanços educacionais em todo o mundo, que já estão sendo adotados em vários municípios do Brasil para o enfrentamento do problema educacional e social que é o Bullying.

Sendo assim, o Projeto de Lei está em conformidade com o artigo 39, I e IV do RICMM *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

(grifei)

II e III - *omissis*...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal.

(grifei)

Isto posto, o Projeto de Lei está em consonância com as conformidades legais, e, devido à relevância da matéria e estando em compatibilidade com adequação financeira orçamentária, ou seja, sem ônus ao erário municipal, razão pela qual, emito **parecer FAVORÁVEL** ao tramite do Projeto de Lei em referência.

Manaus, 21 de Março de 2022



DR. DANIEL VASCONCELOS

Vereador PSC

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 12/04/2022 14:06:43
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 12/04/2022 14:03:22
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 12/04/2022 13:42:40
MARCIO JOSE MAIA TAVARES - VEREADOR - 022.451.997-23 EM 12/04/2022 13:30:58

